

ANEXO II

ENQUADRAMENTO CATEGORIAL E PERFIS PROFISSIONAIS

CARREIRA COMERCIAL

Técnico Comercial II
Técnico Comercial I
Promotor de Comercial II
Promotor de Comercial I

CARREIRA DE PRODUÇÃO

Operador de Manobras
Operador de Produção
Coordenador de Produção
Inspector de Produção
Inspector Chefe de Produção
Técnico de Produção II
Técnico de Produção I

CARREIRA DE MATERIAL

Operador de Material
Chefe de Equipa de Material
Técnico de Material II
Técnico de Material I

CARREIRA DE TERMINAIS

Operador de Terminal
Técnico de Terminal
Chefe de Equipa de Terminal

CARREIRA DE APOIO À GESTÃO

Operador de Apoio à Gestão
Assistente de Apoio à Gestão II
Assistente de Apoio à Gestão I
Técnico de Apoio à Gestão II
Técnico de Apoio à Gestão I

CATEGORIAS A EXTINGUIR

Assistente de Estação
Motorista
Chefe de Estação
Supervisor de Material
Especialista Ferroviário III
Especialista Ferroviário II
Especialista Ferroviário I

CARREIRA COMERCIAL

Categorias

Técnico Comercial II
Técnico Comercial I
Promotor de Comercial II
Promotor de Comercial I

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Técnico Comercial II

Executar e coordenar actividades de prospecção de mercado, serviços especiais de venda ou pós-venda e o controlo da qualidade dos serviços comerciais da Empresa, nomeadamente:

Verificar a actividade e a instrução técnica do pessoal em exercício de actividades comerciais ou de agentes e subconcessionários;

Prospectar oportunidades comerciais e assegurar a informação sobre as características, a qualidade e os preços dos serviços prestados ou a prestar, ou outras, no âmbito da assistência a clientes;

Assegurar a assistência pós-venda, nomeadamente a informação aos clientes sobre os condicionamentos na execução dos serviços;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de venda e de publicidade ou a gestão de contratos de prestação de serviços por terceiros;

Organizar e acompanhar os serviços especiais ou transbordos;

Executar ou colaborar em estudos pesquisa de mercado, de oferta e procura, ou da qualidade do serviço prestado e satisfação dos clientes;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Assegurar a representação da Empresa junto dos clientes, instituições ou eventos;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico Comercial I

Orientar e coordenar trabalhadores com a categoria de Técnico Comercial II e/ou exercer, sempre que necessário, as funções correspondentes a esta categoria, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

Promotor Comercial II

Participar, no âmbito técnico-administrativo, na elaboração de documentação dirigidas à regulação contratual com o cliente e com os fornecedores;

Participar na elaboração da programação da procura;

Organizar e manter actualizada a base de dados relativa ao desempenho comercial;

Organizar e actualizar a legislação e regulamentação interna com aplicabilidade na actividade comercial;

Executar tarefas de natureza administrativa e técnico-administrativo, relacionadas com o Órgão;

Receber, classificar, reproduzir, arquivar e expedir correspondência interna e externa.

Promotor Comercial I

Participar em processos de prospecção e estudos de mercado;

Participar na elaboração de propostas comerciais e de esclarecimento aos clientes;

Elaborar e/ou participar na elaboração de tarifários e outra regulamentação interna;

Participar na assistência pós venda, nomeadamente nos processos de reclamações e de controlo de resultados;

Participar na representação da Empresa junto dos clientes ou de fornecedores;

Participar na elaboração e no controlo da conta de exploração;

Organizar, orientar e supervisionar a actividade administrativa do Órgão;

Assegurar o apoio técnico-administrativo aos Técnicos Comerciais;

Sempre que necessário desempenha as funções de Promotor Comercial II.

CARREIRA DE PRODUÇÃO

Categorias

Operador de Manobras
Operador de Produção
Coordenador de Produção
Inspector de Produção
Inspector Chefe de Produção
Técnico de Produção II
Técnico de Produção I

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Operador de Manobras

Executa as operações de manobra, nomeadamente a realização de itinerários bem como as operações de formação e deformação de comboios, engatagem e desengatagem de material, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade eléctrica e/ou pneumática do comboio, bem como a imobilização do material circulante nas instalações ferroviárias;

Assegurar as operações de manutenção dos equipamentos das estações e dos terminais, para que esteja devidamente habilitado;

Transmite as avarias com que se deparam no material circulante movimentado (revisão do material) de acordo com os conhecimentos adquiridos;

Efectuar os abastecimentos necessários ao material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, bem como a colocação de sinalética e a substituição de fitas ou outros equipamentos de registo ou informação, sempre que necessário e de acordo com as disposições regulamentares próprias;

Recolher, registar e transmitir elementos para o controlo do material circulante;

Pode executar as operações de carga, descarga e movimentação de mercadorias, operando equipamentos adequados e assegurando as tarefas de limpeza, vigilância, lubrificação e manutenção dos equipamentos, de acordo com os seus conhecimentos e competências e outras tarefas indiferenciadas de apoio aos serviços

Operador de Produção

Assegurar o acompanhamento do comboio, executar as funções de “chefe de comboio” sempre que necessário;

Assegurar e apoiar, sempre que necessário, o ensaio de freio das composições e a verificação do estado de segurança (revisão do material), limpeza e de deterioração do material circulante;

Verificar o cumprimento das prescrições de segurança da carga dos vagões;

Efectuar os abastecimentos necessários ao material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, bem como a colocação de sinalética e a substituição de fitas

ou outros equipamentos de registo ou informação, sempre que necessário e de acordo com as disposições regulamentares próprias;

Assegurar actividade administrativa e/ou comercial de apoio, nomeadamente acompanhamento das cargas, entrega e recepção de documentos e elementos administrativos ligados às cargas transportadas, ou outras, de acordo com os seus conhecimentos;

Executa e orienta as operações de manobra, nomeadamente as operações de formação e deformação de comboios, engatagem e desengatagem de material, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade eléctrica e/ou pneumática do comboio;

Orienta e executa a realização de itinerários em instalações ferroviárias, assegurando, em condições predeterminadas, a garantia de segurança nos atravessamentos rodoviários;

Orienta e executa o estacionamento e imobilização do material circulante nas instalações ferroviárias;

Executa quando necessário as operações de carga, descarga, acondicionamento e movimentação de mercadorias. Pode ainda, para o efeito, operar equipamentos adequados, bem como assegurar as tarefas de limpeza, lubrificação e manutenção dos equipamentos, de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Assegura quando necessário as tarefas de vigilância e limpeza das instalações e material circulante;

Verificar o estado do material rebocado a colocar à disposição dos clientes, em função dos requisitos exigidos pela qualidade do serviço, registando e informando as anomalias detectadas;

Executar as tarefas inerentes ao despacho, encaminhamento e entrega de mercadorias e executar as actividades de contabilidade das Estações ou outras tarefas de apoio administrativo ou comercial, ligadas à venda dos serviços prestando ainda informação e apoio aos clientes;

Assegurar, sempre que necessário, o conjunto de formalidades legais ligadas ao serviço de mercadorias, em estações fronteiriças ou outras;

Recolher, registar e transmitir elementos para o controlo do material circulante e colaborar em actividades referentes à sua gestão;

Pode conduzir Unidades Motoras em actividades de manobras executadas fora das linhas gerais de circulação, desde que devidamente habilitado e em condições predeterminadas, nomeadamente em terminais de mercadorias, ramais particulares, linhas de triagem;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Coordenador de Produção

Orientar e dirigir os serviços em instalações ferroviárias garantindo as actividades de gestão administrativa, comercial e operacional, do pessoal, das instalações, e do armazenamento e transporte de cargas ou da movimentação de material circulante.

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os;

Garantir a interligação funcional com outros órgãos da Empresa ou clientes, assegurando a informação sobre a situação ou ocorrências na realização dos serviços, o registo e encaminhamento de dados e documentos;

Atender e acompanhar os clientes, assegurando a informação sobre os serviços ou o tratamento de reclamações;

Assegurar a gestão das instalações, máquinas, ferramentas e materiais afectas aos serviços, zelando pela sua funcionalidade e controlando a respectiva manutenção;

Colaborar ou assegurar a gestão de contratos de manutenção e limpeza do material circulante, equipamentos ou instalações, e/ou fiscalizar a realização de obras ou a prestação de serviços por terceiros;

Prestar serviço em órgãos técnicos ou de gestão, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Executar, sempre que necessário, as tarefas atribuídas ao Operador de Produção.

Inspector de Produção

Assegura e coordena a gestão integrada dos Meios e das operações de transporte, em órgão locais ou centrais de gestão de operações;

Orienta e supervisiona os serviços de transporte, em interligação com os restantes órgãos responsáveis, nomeadamente na detecção de desvios ao programado e no reporte de ocorrências de tráfego;

Acompanha a realização dos serviços de transporte e colabora na resolução de problemas operacionais interagindo localmente com os clientes, em articulação com os responsáveis da actividade comercial;

Prepara organiza e gere a utilização dos recursos humanos e materiais, avaliando as respectivas necessidades;

Analisa e resolve problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os, podendo colaborar na realização de estudos técnicos para que seja solicitado;

Controlar ou assegurar a gestão de contratos de manutenção e limpeza do material circulante, equipamentos ou instalações, e/ou fiscalizar a realização de obras ou a prestação de serviços por terceiros;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Pode, sempre que necessário, executar as tarefas atribuídas ao Coordenador de Produção;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre ocorrências, acidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Inspector Chefe de Produção

Assegurar a chefia e a responsabilidade pela gestão integrada dos meios e das operações de transporte, em órgãos centrais ou locais de gestão de operações e/ou chefiar e coordenar órgãos de gestão operacional do pessoal, nomeadamente:

Orientar a supervisão dos serviços de transporte programados e, em interligação com os órgãos responsáveis necessários, assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização, que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada;

Acompanhar a realização dos serviços de transporte e colaborar na resolução dos problemas relacionados com os aspectos comerciais dos incidentes no tráfego, em articulação com os responsáveis pela actividade comercial;

Acompanhar e controlar o cumprimento das normas de segurança e os padrões de qualidade definidos para os serviços, com o objectivo de produzir informação para os órgãos competentes de gestão da qualidade ou da segurança da exploração e elaborar propostas de melhoria dos processos e qualidade dos serviços;

Assegurar a qualidade e fiabilidade dos registos da informação, orientar o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, e elaborar relatórios de actividade e outros elementos de apoio à gestão;

Chefiar os Inspectores de Produção e coordenar a gestão operacional do pessoal e dos meios da produção afectos ao respectivo serviço;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Executar, sempre que necessário, as tarefas atribuídas ao Inspector de Produção.

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Produção II

Assegurar o acompanhamento e a gestão integrada dos meios e das operações de transporte em órgãos de gestão operacional e/ou colaborar em actividades de estudo técnico, assessoria ou programação e controlo de serviços e actividades de transporte, em órgãos centrais ou locais de gestão ou de estudos técnicos, nomeadamente:

Acompanhar e controlar, em permanência, a execução dos serviços de transporte programados e, em interligação com os órgãos responsáveis necessários, assegurar a resolução dos problemas verificados na sua realização;

Assegurar tarefas de gestão dos meios da produção, nomeadamente do material circulante e pessoal;

Proceder à análise e estudo de serviços ou programas de transporte, nas vertentes técnicas e operacional, de segurança ou comercial;

Assegurar a informação sobre as características, a qualidade e os preços dos serviços prestados ou a prestar, e a assistência pós-venda, nomeadamente a informação aos clientes sobre os condicionamentos na execução dos serviços, ou outras no âmbito do apoio a clientes;

Assegurar o registo da informação, o tratamento e a análise de dados e a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Assegurar a gestão dos contratos e o acompanhamento, inspecção e fiscalização dos serviços externos prestados na área produção de transportes;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre ocorrências, acidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Produção I

Orientar e coordenar trabalhadores com categoria menos elevada e/ou exercer, sempre que necessário, as funções correspondentes à categoria de Técnico de Produção II, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

Assegurar a gestão dos contratos e o acompanhamento, inspecção e fiscalização dos serviços externos prestados na área produção de transportes;

Colaborar na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.



CARREIRA DE TRACÇÃO

Categorias

Maquinista

Inspector de Tracção

Inspector Chefe de Tracção

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Maquinista

Assegurar a preparação e condução de Unidades Motoras, para as quais esteja devidamente habilitado nos termos regulamentares em vigor, na realização de marchas e manobras de comboios, nomeadamente:

Preparar, ensaiar e colocar ao serviço os sistemas e equipamentos das Unidades Motoras necessários à condução, à protecção e segurança do comboio e da carga, ou ao conforto e segurança das pessoas;

Conduzir Unidades Motoras, respeitando as prescrições das marchas e as normas técnicas de exploração e segurança em vigor;

Receber e transmitir a informação e documentação necessárias à segurança da circulação ou à qualidade do serviço e marcha e composição do comboio, através dos meios e equipamentos de comunicação definidos para o efeito, de acordo com os normativos em vigor;

Receber e transmitir informações aos clientes, nomeadamente referentes à segurança da circulação e à qualidade do serviço através dos meios e equipamentos de comunicação definidos para o efeito;

Orientar ou executar manobras de resguardo, estacionamento, movimentação e formação/deformação de comboios e dos ensaios de preparação das composições para a marcha, ou a execução de manobra de agulhas, nas situações e condições previstas em normativo próprio;

Proceder à verificação dos níveis e ao abastecimento de combustíveis, lubrificantes ou outros materiais necessárias ao funcionamento e segurança dos equipamentos dos veículos ferroviários que conduz, quando as condições tecnológicas o permitam;

Exercer as funções de “chefe de comboio”, no que respeita à segurança e marcha do comboio, de acordo com as disposições regulamentares definidas pelas entidades competentes;

Assegurar as operações de verificação e desempanagem dos veículos ferroviários nas condições definidas pelos regulamentos e manuais técnicos em vigor;

Acompanhar e instruir pessoal da condução, em fase de aprendizagem para integração no serviço ou em período experimental de acordo com os princípios definidos;

Assegurar actividades de apoio à gestão operacional em órgãos de gestão locais ou centrais, nomeadamente Depósitos, Postos de Tracção/Trens, parques de material circulante, órgãos de gestão de Material Motor ou de pessoal e colaborar em actividades de formação em matérias da sua competência profissional.

Inspector de Tracção

Assegurar a orientação e supervisão da actividade operacional do pessoal de condução, instruindo-o sempre que necessário, acompanhar a realização dos serviços e o funcionamento das Unidades Motoras, nomeadamente:

Chefiar ou colaborar na gestão de órgãos do pessoal circulante;

Orientar e supervisionar a actividade das tripulações dos comboios, em trânsito, verificando e instruindo sobre os procedimentos de operação, de acordo com os manuais técnicos e os regulamentos em vigor;

Verificar e informar sobre a qualidade técnica da condução e a observância das disposições regulamentares e segurança das circulações, por parte do pessoal de condução;

Verificar e informar sobre o comportamento do material circulante e a interligação funcional das actividades de gestão da rotação e manutenção do material circulante, bem como sobre a observância das disposições regulamentares referentes à segurança da circulação;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre ocorrências, acidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Assegurar actividades técnicas ou de gestão de operações, no âmbito da sua competência profissional, em órgãos de gestão de material, de pessoal circulante e de comando de operações;

Colaborar na gestão de contratos de manutenção do material circulante e proceder, sempre que necessário, à sua recepção;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Efectuar as operações de preparação e condução das unidades motoras e comboios em situações de formação, acompanhamento ou dupla tripulação, bem como nas situações definidas para efeitos de manutenção da sua operacionalidade funcional e/ou certificação.

Exercer, sempre que necessário, tarefas de Maquinista;

Inspector Chefe de Tracção

Assegurar a chefia e a gestão integrada dos meios em órgãos centrais ou locais de gestão operacional do material circulante e do pessoal de condução;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre ocorrências, acidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Colaborar em actividades de estudo técnico, de assessoria ou programação e controlo de serviços, actividades ou programas de transporte, em órgãos técnicos ou de gestão;

Proceder à realização de relatórios e produção de indicadores de gestão, no âmbito da sua actividade;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Exercer, sempre que necessário, as funções atribuídas aos Inspectores de Tracção incluindo todas as tarefas referentes à manutenção da sua operacionalidade funcional e/ou à certificação.

CARREIRA DE MATERIAL

Categorias

Operador de Material
Chefe de Equipa de Material
Técnico de Material II
Técnico de Material I

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Operador de Material

Proceder à verificação das condições de funcionamento e segurança do material circulante “revisão do material” e realizar operações de preparação das composições para o início das marchas, ensaiando e regulando os órgãos mecânicos e eléctricos de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Verificar conformidade das prescrições de segurança das cargas;

Efectuar pequenas reparações, lubrificações, limpezas e substituição de componentes ou órgãos de material e outros equipamentos ou proceder ao seu encaminhamento para as oficinas, quando for caso disso;

Efectuar itinerários em instalações ferroviárias e efectuar operações de formação e deformação de comboios;

Proceder às operações de engatagem e desengatagem de material, incluindo o estabelecimento de todas as ligações necessárias à continuidade eléctrica e/ou pneumática do Comboio, e efectuar a movimentação e estacionamento do material nas instalações ferroviárias;

Efectuar os abastecimentos necessários do material circulante, nomeadamente o combustível, a areia e outros, incluindo a colocação de sinalética e a substituição de fitas, ou outros equipamentos de registo ou informação, sempre que necessário;

Recolher e registar elementos para controlo de material circulante e composições;

Assegurar a recepção do material à saída dos estabelecimentos dos prestadores de serviços de manutenção ou limpeza, no âmbito das suas responsabilidades e competências, e/ou a verificação da conformidade do material com as exigências de qualidade do serviço ao cliente;

Pode conduzir Unidades Motoras em actividades de manobras executadas fora das linhas gerais de circulação, desde que devidamente habilitado e em condições predeterminadas, nomeadamente em terminais de mercadorias, ramais particulares, linhas de triagem;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Chefe de Equipa de Material

Organizar distribuir e participar no trabalho das equipas ou brigadas de que é responsável, orientando, coordenando e verificando a qualidade e a oportunidade da sua execução;

Proceder à gestão das máquinas, ferramentas e materiais afectos aos serviços e controlar a existência de peças de parque e equipamentos rastreáveis;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os;

Colaborar na avaliação de necessidades de mão-de-obra e sugerir, em geral, medidas relacionadas com o pessoal e seu aproveitamento;

Proceder à fiscalização, acompanhamento e recepção das intervenções no material realizadas por entidades externas de acordo com o seu nível de responsabilidade e competência;

Colaborar e/ou executar na gestão de contratos de manutenção e limpeza do material;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos técnicos sobre ocorrências ou acidentes que envolvam o material circulante;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional;

Recolher e registar elementos para controlo de material circulante e composições;

Executar as tarefas atribuídas ao Operador de Material, sempre que necessário.

Técnico de Material - II

Orientar e Coordenar trabalhadores de categorias menos elevada organizando o trabalho e a utilização de recursos humanos e materiais;

Proceder à análise, estudo e resolução das avarias do material que ultrapassem a competência técnica dos trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os, participando ou realizando estudos técnicos que sejam solicitados;

Assegurar o registo da informação, controlo de avarias e controlo das intervenções efectuadas sobre o material circulante assegurando a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Proceder à inspecção e fiscalização da qualidade dos serviços prestados na área do material;

Colaborar nas actividades de recepção do material, de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos técnicos sobre ocorrências ou acidentes que envolvam o material circulante;

Colaborar na gestão dos contratos de manutenção do Material Circulante;

Realizar estudos de transformação do material existente e de apoio à aquisição de material novo;

Colabora na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Executar as tarefas atribuídas ao Chefe de Equipa de Material, sempre que necessário.

Técnico de Material - I

Orientar e Coordenar trabalhadores de categoria menos elevada e/ou exercer, sempre que necessário, as funções correspondentes à categoria de Técnico de Material II, nomeadamente as de maior exigência e responsabilidade.

Proceder à coordenação e análise e estudo técnico das avarias do material;

Colaborar nas actividades de recepção do material, de acordo com os seus conhecimentos e competências;

Colaborar na gestão dos contratos de manutenção do Material Circulante;

Realizar estudos de transformação do material existente e de apoio à aquisição de material novo;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos técnicos sobre ocorrências ou acidentes que envolvam o material circulante;

Colabora na elaboração de normas e outros documentos regulamentares no âmbito da sua actividade e competência;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

CARREIRA DE TERMINAIS

Categorias

Operador de Terminal

Técnico de Terminal

Chefe de Equipa de Terminal

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Operador de Terminal

Assegurar as operações de interface comboio/camião, bem como actividades associadas à consolidação e desconsolidação de cargas.

Executar operações de movimentação e estacionamento de UTI's (contentores e caixas moveis) e restantes Unidades de carga utilizando para o efeito os equipamentos de movimentação de cargas.

Assegurar um adequado relacionamento com os clientes, nos pontos de carga e descarga de camiões e nas verificações aduaneiras

Realizar as operações necessárias às verificações aduaneiras e de pesagem.

Intervir na programação da manutenção e reparação dos equipamentos e no aprovisionamento dos respectivos materiais.

Realizar as tarefas de limpeza, vigilância, lubrificação e manutenção dos equipamentos, de acordo com os seus conhecimentos e competências e outras tarefas indiferenciadas de apoio aos serviços.

Técnico de Terminal

Orientar e Coordenar trabalhadores de categorias menos elevada organizando o trabalho e a utilização de recursos humanos e materiais;

Assegurar um adequado relacionamento com os clientes;

Executar verificações aduaneiras e tarefas inerentes ao despacho, encaminhamento, entrega e armazenamento de mercadorias, bem como executar as actividades de contabilidade do terminal e aduaneira e outras tarefas administrativas ou comerciais, ligadas à venda dos serviços;

Elaborar plano de cargas e gerir o processo de movimentação e estacionamento das UTI's (Contentores e Caixas Móveis) e restantes unidades de carga;

Assegurar o correcto carregamento de comboios, camiões e respectivas pesagens;

Verificar o cumprimento das prescrições de segurança da carga dos vagões;

Recolher e registar informação nos sistemas disponíveis para a realização da gestão da actividade do terminal;

Intervir na programação da manutenção, gestão de peças de reserva e reparação dos equipamentos e no aprovisionamento dos respectivos materiais de acordo com o plano de manutenção;

Chefe de Equipa de Terminal

Orientar e Coordenar trabalhadores de categorias menos elevada organizando o trabalho e a utilização de recursos humanos e materiais;

Assegurar um adequado relacionamento com os clientes prestando informações complementares solicitadas;

Coordenar as tarefas associadas à contabilidade do Terminal;

Assegurar a qualidade e fiabilidade dos registos da informação, bem como a produção de indicadores e respectiva análise de dados, elaborando relatórios de actividade e outros elementos de apoio à gestão;

Identificar, desenvolver e propor melhorias de desempenho dirigidas a uma melhor produtividade e qualidade de serviço.

Executar as tarefas atribuídas ao Técnico de Terminal, sempre que necessário;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

CARREIRA DE APOIO À GESTÃO

Categorias

Operador de Apoio à Gestão

Assistente de Apoio à Gestão II

Assistente de Apoio à Gestão I

Técnico de Apoio à Gestão II

Técnico de Apoio à Gestão I

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Operador de Apoio à Gestão

Executar trabalhos de reprodução de documentos segundo diversos processos técnicos (incluindo "offset") e realizar, por meios manuais ou mecânicos, encadernações, cortes e acabamentos;

Proceder à limpeza, manutenção e pequenas reparações dos equipamentos integrados em núcleos de reprografia.

Executar tarefas auxiliares e de apoio às actividades em órgãos de gestão, nomeadamente transporte, entrega, reprodução, triagem, arrumação, expedição e arquivo de documentos;

Transmitir informação ou receber e entregar correspondência e outros documentos, em locais diversos, que lhe sejam solicitados;

Executar arrumações, limpezas, carga, descarga e transporte de volumes, sempre que necessário e executar outras tarefas não diferenciadas que lhe forem atribuídas.

Executar tarefas de vigilância de equipamentos, instalações, parques de material circulante ou de outros espaços da Empresa e encaminhar ou informar os utilizadores sempre que necessário;

Assistente de Apoio à Gestão II

Executar tarefas de natureza administrativa mais ou menos diversificadas em função do seu ramo de actividade, nomeadamente:

Receber, classificar, reproduzir, arquivar e expedir correspondência ou outra documentação interna ou externa e, em geral, enviar e receber informação através dos equipamentos de transmissão apropriados para o efeito, e atender e prestar informações a terceiros na sua área de competência;

Recolher e preparar dados e documentos para informação ou respostas a destinatários internos e externos, utilizando os meios e equipamento informáticos, ou outros, próprios para o efeito;

Recolher, tratar, escriturar ou registar e encaminhar dados, modelos e outros documentos relativos às operações de gestão de pessoal, de stocks, de vendas, contabilísticas ou de

gestão de operações de transporte, ou outras, compatíveis com a sua habilitação profissional;

Executar tarefas administrativas relacionadas com questões jurídicas e/ou regulamentares;

Preparar ou elaborar notas de compra ou venda, facturas, recibos, livranças, letras, requisições e outros documentos administrativo-financeiros e conferir e controlar documentação de prestação de contas e dos correspondentes valores, realizando pagamentos, cobranças e outras tarefas complementares;

Assegurar actividades administrativas necessárias à aquisição, aprovisionamento e distribuição de materiais e equipamentos;

Exercer funções de apoio administrativo e/ou de secretariado a trabalhadores de categoria mais elevada.

Assistente de Apoio à Gestão I

Assegurar o apoio qualificado a profissionais de nível superior, executando ou colaborando na execução de trabalhos, estudos ou produção de indicadores de apoio à gestão, que requerem elevados conhecimentos e experiência profissional na sua área de actividade, recebendo orientação e controlo quanto à aplicação dos métodos e resultados.

Organizar, orientar e supervisionar a actividade de um escritório ou núcleo de trabalhadores da área administrativa, avaliando a qualidade e a oportunidade da execução do respectivo trabalho, ou a análise e resolução dos problemas administrativos que ultrapassem a competência dos subordinados;

Colaborar no estudo e/ou instalação e substituição de programas informáticos, bem como executar back ups de informação predeterminada, participando ainda na informatização de processos;

Conferir e controlar a documentação da sua área ou núcleo de actividade e assegurar a articulação com outros órgãos da Empresa;

Executar actividades de consulta e prospecção no mercado ou os contactos necessários à aquisição, aprovisionamento e distribuição de materiais e equipamentos;

Executar cobranças e pagamentos previamente autorizados, procedendo às conferências, registos e demais operações necessárias, bem como a preparação do numerário e os valores destinados a depósitos bancários;

Acompanhar e controlar contas da Empresa com terceiros, bem como assegurar a gestão de contratos e emissão da respectiva documentação contabilística;

Preparar e tratar a informação relativa aos trabalhos específicos de fim de períodos contabilísticos, nomeadamente os da especialização de custos e proveitos;

Executar, sempre que necessário, as tarefas de Assistente de Apoio à Gestão II;

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Técnico de Apoio à Gestão II

É o colaborador que, sendo possuidor de competências teóricas e práticas em áreas específicas, desempenha funções de apoio à gestão, assessoria, estudo e enquadramento

de colaboradores de categoria menos elevada, que não se limitam à interpretação e aplicação de normas ou modelos preestabelecidos, em áreas de actividade definidas e compatíveis com o nível das suas competências profissionais.

Pode colaborar e executar acções de formação em matérias da sua especialidade profissional.

Técnico de Apoio à Gestão I

É o colaborador que, tendo obtido de forma comprovada acrescidas competências específicas na sua área de actuação, pode exercer funções de apoio à gestão de maior exigência e responsabilidade;

Pode colaborar e executar actividades de formação em matérias da sua especialidade profissional;

Executar, sempre que necessário, as tarefas de Técnico de Apoio à Gestão I;

CATEGORIAS A EXTINGUIR

Categorias

Motorista

Supervisor de Material

Assistente de Estação

Chefe de Estação

Especialista Ferroviário III

Especialista Ferroviário II

Especialista Ferroviário I

Categorias a extinguir por redução gradual de efectivos e que manterão entretanto a sua operacionalidade.

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

Motorista

Conduzir automóveis ligeiros ou pesados de passageiros ou mercadorias, procurando garantir a normalidade e segurança da marcha, de acordo com a sua habilitação profissional específica;

Colaborar na carga, descarga e entrega de mercadorias, bagagens ou outros volumes e orientar a sua arrumação no veículo;

Efectuar verificações de níveis e, em trânsito, pequenas reparações para que esteja habilitado e substituição de rodas por avaria;

Zelar e providenciar pelo bom estado de funcionamento, conservação e limpeza da viatura;

Pode executar, em complemento da sua actividade, tarefas indiferenciadas de apoio às actividades do órgão a que pertence.

Supervisor de Material

Orientar, coordenar e verificar as equipas ou brigadas e as actividades realizadas na sua área de competência e responsabilidade;

Preparar e organizar o trabalho e a utilização dos recursos humanos e materiais, avaliando as respectivas necessidades;

Analisar e resolver problemas técnicos que ultrapassem a competência de trabalhadores de categoria menos elevada, esclarecendo-os e instruindo-os, podendo colaborar na realização de estudos técnicos para que seja solicitado;

Proceder à gestão das máquinas, ferramentas e materiais afectos aos serviços e controlar a existência de peças de parque e sobressalentes estratégicos;

Proceder à fiscalização, acompanhamento e recepção das intervenções no material realizadas por entidades externas de acordo com o seu nível de responsabilidade e competência;

Realizar e/ou participar na realização de inquéritos sobre acidentes, incidentes ou outros, em matérias da sua competência profissional;

Assegurar o registo da informação e controlo de avarias e assegurar a produção de indicadores, relatórios e outros elementos de apoio à gestão;

Colaborar e/ou executar a gestão de contratos de manutenção e limpeza do material;

Prestar serviço em órgãos técnicos, no âmbito das suas competências e conhecimentos;

Executar, quando necessário, as tarefas atribuídas ao Chefe de Equipa de Material.

Colaborar na formação de trabalhadores em matérias da sua competência profissional.

Especialista Ferroviário III

É o trabalhador que, sendo possuidor de comprovados conhecimentos teóricos e práticos em áreas de especialidade reconhecida, desempenha funções de estudo ou apoio técnico, de assessoria ou de enquadramento (a que, neste caso, não corresponda outra categoria profissional prevista no presente Regulamento), que não se limitam à interpretação e aplicação de normas ou modelos preestabelecidos, em áreas de actividade perfeitamente definidas e compatíveis com o nível elevado das suas competências profissionais e especialização. Pode colaborar e executar acções de formação em matérias da sua especialidade profissional.

Especialista Ferroviário II

É o trabalhador que, tendo obtido comprovadamente acrescidos conhecimentos teóricos e práticos na sua área de competência e especialização, pode exercer funções da mesma natureza das actividades atribuídas ao Especialista, mas de maior exigência e de maior responsabilidade. Pode colaborar, executar actividades de formação em matérias da sua especialidade profissional.

Especialista Ferroviário I

É o trabalhador cujos conhecimentos teóricos e práticos na sua área de competência e especialização atingiram um nível que se considera relevante (relativamente ao seu grau de escolaridade), por isso, correspondente à extensão máxima da carreira profissional. Pode colaborar, executar actividades de formação em matérias da sua especialidade profissional.